

LEI Nº. 1.401/2006

EMENTA: Faz emenda a Lei nº. 1.261/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 1.261/99, que passa a ter a seguinte redação:

... “ Parágrafo Único – somente poderá ser contemplado com bolsa estágio, estudantes do 3º ano do Ensino Normal Médio.” ...

Art. 2º Ficam também modificados os Art.ºs 3º e 4º da Lei 1.261/99, que passam a ter a seguinte redação:

... “ Art. 3º - O bolsista receberá a importância de meio salário mínimo por mês, durante o período do estágio, que será igual ao período do ano letivo.” ...

... “ Art. 4º - O bolsista poderá ser contemplado por 02 (dois) períodos de estágios consecutivos.” ...

Art. 3º Este Projeto de Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Ribeirão, 15 de maio de 2006.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito